



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 337, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Autoria: Mesa da Câmara

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A escolaridade do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, constante do anexo VIII da Lei Complementar nº 213, de 23 de fevereiro de 2010, Grupo Ocupacional dos Cargos em Comissão, passa a Ensino Médio completo.

Art. 2º O Inciso II do § 3º, do art. 86 da Lei Complementar nº 213, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 86. ...

...

§ 3º ...

...

II – cuja carga horária é em regime de turnos de 12/36 horas, com rodízio entre os servidores nos turnos da manhã e noite, a cada trimestre, a critério da administração.”

Art. 3º Para efeito de garantir a irredutibilidade de vencimento a que fazem jus os ocupantes dos extintos cargos em comissão de Chefe de Garagem e Chefe de Segurança, a Lei Complementar nº 213, de 2010, passa a vigorar acrescida do Anexo X:

ANEXO X

CORRESPONDÊNCIA DE REFERÊNCIAS E NÍVEIS PARA EFEITO DE IRREDUTIBILIDADE DE VENCIMENTO

Nomenclatura do cargo	Vencimento na data da extinção do cargo	Equivalência com o vencimento da LC 213/2010
	Referência	Nível
Chefe de Garagem	50	CC-VII
Chefe de Segurança	44	CC-VII



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 4º O artigo 40 da Lei Complementar nº 213, de 2010, passa a vigorar acrescido da seguinte informação:

“Art. 40. ...

...

Anexo X – Tabela de Correspondência de Referências e Níveis para Efeito de Irredutibilidade de Vencimento.”

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos dos artigos 3º e 4º a 1º de julho de 2012.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 16 de abril de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 16 de abril de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo